

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO/PGE/MS/Nº 209, de 14 de fevereiro de 2013.

(Publicado no DOE nº 8.375, de 19 de fevereiro de 2013, p. 6 e 7)

Regulamenta os trabalhos da Comissão Editorial para elaboração da Revista da Procuradoria-Geral do Estado/MS, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, incisos I e XXII, da Lei Complementar (Estadual) n. 95, de 26 de dezembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Editorial da Revista da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, a ser constituída por Resolução própria, ficam regulamentados na conformidade dos preceitos a seguir.

Art. 2º. A Revista da PGE/MS será, prioritariamente, na forma eletrônica e sua inserção deverá ocorrer pelo menos uma vez ao ano no site oficial da Procuradoria-Geral do Estado, preferencialmente no mês de dezembro.

Art. 3º. Os trabalhos serão coordenados pelo Diretor da Escola Superior da Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado/MS (ESAP), a quem fica atribuída a função de Editor, competindo-lhe, ainda, nessa qualidade:

- I – representar a Comissão Editorial da Revista da PGE/MS;
- II – convocar, via Comunicação Interna (CI) ou e-mail oficial, os membros e presidir as reuniões ordinárias da Comissão Editorial, podendo efetuar convocações para reuniões extraordinárias, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas;
- III – zelar pelo patrimônio e pelo nome da publicação, cuidando de sua periodicidade, avaliação, divulgação e circulação;
- IV – elaborar o orçamento e os relatórios anuais, bem como efetuar a prestação de contas;
- V – recepcionar os trabalhos remetidos pelos interessados e dar-lhes os prosseguimentos;
- VI – esclarecer, a quem de direito, dúvidas pertinentes às regras para publicação de matérias;
- VII – dar conhecimento ao autor, via CI ou e-mail oficial, da inclusão ou não desse trabalho na edição da Revista da PGE/MS;
- VIII – emitir convite formal a operadores do Direito, angariando a participação destes na Revista da PGE/MS;
- IX – informar à Direção da PGE/MS sobre questões de maior relevância surgidas durante a execução dos trabalhos;
- X – submeter ao prévio conhecimento da direção da PGE/MS a amostra finalizada da Revista da PGE/MS.

Art. 4º. Aos demais membros da Comissão Editorial da Revista da PGE/MS compete:

- I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme convocação;
- II – auxiliar nos trabalhos de seleção das obras recebidas para futura publicação, manifestando sua posição a respeito, bem como auxiliar nos trabalhos para a elaboração da Revista da PGE/MS;
- III – apresentar sugestões em geral, principalmente para o aprimoramento da Revista.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado

Art. 5º. As matérias a serem publicadas deverão obedecer aos seguintes regramentos:

I – ter relevância jurídica, sejam temas acadêmicos ou técnicos, ligados preferencialmente à Advocacia Pública e à temática central da Revista, podendo assumir a forma de entrevistas, ensaios, artigos teóricos, contribuições doutrinárias, jurisprudenciais, resultado de pesquisas e trabalhos de conclusão de cursos e assemelhados, além de pareceres, manifestações, orientações jurídicas, peças processuais elaboradas no cotidiano da defesa estatal, entre outros;

II – não conter dados que identifiquem a parte adversa ou interessada, sobretudo quando pairar proteção do direito de sigilo ou à intimidade, à vida privada e à honra das pessoas;

III – os trabalhos que tenham sido apresentados oralmente em seminários, congressos e eventos correlatos somente serão aceitos se abertos os créditos necessários, com a devida anotação;

Art. 6º. Para ser submetido à avaliação, o trabalho deverá:

I – ser enviado para o endereço eletrônico esap@pge.ms.gov.br, com o preenchimento do campo assunto como “**Matéria para divulgação na Revista da PGE/MS**”,

II - alternativamente, ser entregue por meio de *CD-ROM*, acompanhado de 02 (duas) vias impressas do conteúdo e identificação, na frente do disco removível, do título e do autor, na Escola Superior da Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob contrarrecibo;

III – os Procuradores do Estado e os terceiros convidados deverão encaminhar, juntamente com o material a ser publicado, o Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais, conforme Anexo Único desta Resolução;

IV – ser encaminhado à Escola Superior da Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul até o final do mês de agosto, diretamente pelos Procuradores do Estado autores, ou, ainda, como indicação da chefia imediata, do Procurador-Geral do Estado, do Procurador-Geral Adjunto do Estado ou do Corregedor-Geral do Estado, condicionada, nesses últimos casos, à prévia autorização, por escrito, do autor, para que a Comissão aprecie a pretensão de veiculação;

§ 1º Os trabalhos que eventualmente tenham sido apresentados extemporaneamente terão sua apreciação sujeita à Comissão Editorial, que decidirá pela aceitação ou não, fundamentadamente.

§ 2º A Comissão Editorial poderá estender o convite para publicação a terceiros, pertencentes à comunidade jurídica, fixando o prazo limite de encaminhamento dos trabalhos.

§ 3º Poderão ser publicados trabalhos oriundos de outras Procuradorias-Gerais dos Estados Federados, a título de colaboração ou pelo sistema de permuta, com ajuste formal ou, ainda, por meio do Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 7º. A formatação do trabalho deverá:

I – obedecer às normas gerais de formatação e publicação da ABNT;

II – conter uma folha de rosto com: título, subtítulo (se houver), resumo curricular do autor de no máximo 10 linhas, situação acadêmica, títulos, instituições às quais pertence e exercício profissional;

III – observar o seguinte padrão:

1. Formato de arquivo: Word Doc;

2. Espaçamento entre linhas: 1,5 cm;

3. Fonte: Times New Roman, normal, tamanho 12 (corpo de texto e bibliografia); tamanho 09 (notas de rodapé) e tamanho 10 (citações);

4. Margens: superior e esquerda, 3 cm, inferior e direita, 2 cm;

5. Alinhamento: justificado;

6. Título do trabalho em negrito, CAIXA ALTA, corpo tamanho 14, Times New Roman;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado

7. Primeira linha de cada parágrafo com espaçamento de 2 cm em relação à margem esquerda;
8. Citações de identificação em formato autor/data (AUTOR: ano; página) ou em nota de rodapé com: autoria, obra (itálico), data e página;
9. Citações bibliográficas curtas ficarão entre aspas duplas no corpo do texto. As longas, que ocupem mais de 3 linhas, deverão ser destacadas do texto, recuadas a 4 cm da margem esquerda, espaçamento entrelinhas simples, sem aspas (entre aspas simples em se tratando de citação de citação), seguidas do sobrenome do autor, ano de publicação e página do texto citado, colocados entre parênteses e separados, na sequência, por vírgula e dois pontos ou indicação da fonte em nota de rodapé bibliográfica (vide item 8);
10. Notas explicativas deverão ser apresentadas no rodapé ou no final do texto, em uma lista numerada sequencialmente, antes da apresentação das referências bibliográficas, sendo apresentada com algarismos arábicos em expoente sequencial, colocada após a pontuação quando seguir alguma citação;
11. Indicação de caracteres em negrito só no título de abertura e subtítulos;
12. Uso de itálico para termos estrangeiros e títulos de livros e periódicos, bem como todo destaque que o autor do artigo queira dar a alguma parte do texto.

Art. 8º. Para a seleção das matérias, serão observados os seguintes critérios:

I – os trabalhos serão colocados à apreciação segundo a ordem cronológica de entrega, à exceção daqueles de autoria de terceiros convidados e daqueles procedentes de outras Instituições;

II – estabelecida a ordem cronológica, será realizada triagem dos trabalhos, de maneira a catalogar o material por assunto abordado, considerando-se, ainda, a relevância e a atualidade do tema, por deliberação da Comissão Editorial;

III – os membros da Comissão Editorial decidirão acerca da adequação ou não do trabalho para publicação e se há necessidade de ajustes por parte dos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento do material, respeitando o prazo limite do art. 6º, inciso IV.

§ 1º Os trabalhos que não se adequarem às normas editoriais constantes dos artigos anteriores serão devolvidos aos seus autores, que poderão reenviá-los, desde que efetuadas as modificações necessárias, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da devolução.

§ 2º O trabalho reenviado será objeto de nova análise pela Comissão Editorial, que terá o prazo de até 10 (dez) dias para decidir quanto à sua publicação ou não, na forma do art. 3º., inciso VII, sendo que, se persistir a desobediência aos critérios normativos, o mesmo não mais poderá ser submetido a adequações .

Art. 9º. Os membros da Comissão Editorial poderão apresentar trabalhos de sua autoria a serem publicados, ficando, nesse caso, impedidos de participar do processo de avaliação, que será realizado pelos demais membros da Comissão.

Art. 10º. As opiniões emitidas pelos autores são de sua exclusiva responsabilidade, não representando, necessariamente, o entendimento da Procuradoria Geral do Estado e/ou da Escola Superior da Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 11º. Fica reservado ao Procurador-Geral do Estado o direito de vetar a publicação de trabalhos que tragam repercussão negativa à Administração Pública Estadual ou à Procuradoria-Geral do Estado.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado

Art. 12º. Fica vedada a terceiros a reprodução total ou parcial do conteúdo da Revista da PGE/MS, sem prévia e formal decisão autorizativa da Comissão Editorial, a qual deverá estar embasada em autorização por escrito do autor do trabalho, para fins de repasse do conteúdo.

Art. 13º. Aos autores dos trabalhos fica resguardado o direito de reutilizar o material para publicidade em outros veículos de comunicação, dispensados de submeter a questão ao crivo da Comissão Editorial, devendo, no entanto, destacar que a matéria foi previamente publicada na Revista da PGE/MS.

Art. 14º. Não serão devidos direitos autorais ou qualquer outra espécie de remuneração pela publicação dos trabalhos na Revista da PGE/MS.

Art. 15º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Editorial.

Art. 16º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 14 de fevereiro de 2013.

Rafael Coldibelli Francisco
Procurador-Geral do Estado